

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**RESOLUÇÃO Nº 036, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo N.º 007/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa J. LOPES DE SOUZA LTDA (CNPJ: 43.135.731/0001-57), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 007/2025, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (29/09/2025) e término no exercício financeiro vigente (29/09/2026).

Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO

Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:

I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 001/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa E. G. DE SOUZA RONDON – ME (CNPJ: 04.051.199/0001-38), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros Alimentícios – Copa e Cozinha e Material de Limpeza para atender as atividades do prédio da Câmara Municipal de Sena Madureira com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).

Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO

Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:

I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de Março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa J. K. S. HOYLE – ME (CNPJ: 59.250.926/0001-88), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 003/2025, que tem como objeto a aquisição de material de escritório e expediente, para suprir as necessidades da câmara municipal de Sena Madureira – acre, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).

Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO

Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:

I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 005/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa FIRE BULLS LTDA (CNPJ: 55.082.678/0001-52), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 005/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria imprensa, da câmara municipal de Sena Madureira – acre, com a finalidade de promover o melhor atendimento e amplitude das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).

Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO

Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:

I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 011/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa DECORP LTDA (CNPJ: 10.690.011/0001-02), oriundo da Inexigibilidade nº 005/2024, que tem como objeto contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública, de natureza singular, incluindo diagnóstico dos problemas atuais da administração em relação à transparência pública, capacitação dos servidores, disponibilização de ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte e assistência técnica no portal institucional da câmara de vereadores de Sena Madureira, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, cadastro para processos seletivos simplificados e concursos públicos, entre outros, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), a lei da transparência (LC 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LC 101/00), lei 13.460/17; além de atender as recomendações e resoluções emitidas pelo tribunal de contas do estado do acre, ministério público federal (MPF), ministério público estadual (MPE) e outros, afim de manter a transparência e qualidade nas constas públicas, impactando assim uma melhor agilidade nas atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).

Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO

Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:

I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo N.º 001/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA (CNPJ: 15.393.826/0001-35), oriundo da Inexigibilidade Nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa qualificada e especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública em plataforma Web englobando cessão do direito de uso, implantação, treinamento, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência técnica do sistema informatizado de gestão pública, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (10/11/2025) e término no exercício financeiro vigente (10/11/2026).

Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO

Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:

I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA Contratação de empresa especializada em abastecimento de derivado de petróleo (Gasolina Comum e Diesel S-10) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 13.564.484/0001-43, situada na Av. Castelo Branco, nº 122 – Bairro: Triunfo, na Cidade de Senador Guiomard-AC, CEP: 69.925-000, apresentou o maior percentual de desconto para o fornecimento dos produtos, com a porcentagem de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento), gerando em média um valor total de R\$ 60.849,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados.

Senador Guiomard/AC, 03 de março de 2026

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 04/2026 da Secretaria de Assistência Social – SMAS, o servidor público MAYKON DOUGLAS CASTRO SAMPAIO, para atuar como fiscal e o Servidor Público DOUGLAS DE SOUSA DUARTE como gestor do contrato 027/2026 – Empresa: V. C. SOARES CNPJ: 28.116.206/0001-09, constitui O Objeto desta Ata é Registro de preço visando a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores.

CNTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
027/2026	O Objeto desta Ata é Registro de preço visando a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores.	V. C. SOARES	28.116.206/0001-09

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Acrelândia, 02 de Março de 2026

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 005/2025

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se:

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº043/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a WILDNA SCHUMACHER ABREU – para custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº044/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a JÉSSICA RODRIGUES PEREIRA – para custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº045/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a VILSON DOS SANTOS – para custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar através da Portaria nº 059/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS

CNPJ: 34.800.935/0001-74

CONTRATO DE Nº 172/25

PROCESSO ADM Nº 039/25

GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.